



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 12, DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei Municipal que “Fixa novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, e dá outras providências”.

O projeto de Lei tem como objetivo principal promover a valorização dos servidores públicos municipais por meio do reajuste do piso salarial.

A valorização dos servidores públicos é um compromisso fundamental para a construção de uma gestão transparente, eficiente e comprometida com o bem-estar da população. Investir no reajuste do piso salarial é investir no fortalecimento das instituições e na promoção do desenvolvimento local.

Assim, após o devido planejamento financeiro, foi possível viabilizar recursos para reajustar o do piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), e ainda, para que não haja defasagem, será concedido também reajuste o percentual de 4,62% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) dos valores de todas as funções gratificadas da estrutura administrativa do Município, o estudo de impacto orçamentário segue anexo.

O reajuste não alcançará os vencimentos dos servidores das carreiras do Magistério e os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, uma vez que tais servidores tem seus pisos salariais fixados atendendo critérios fixados na legislação federal e, no corrente exercício, já foram contemplados com reajustes superiores aos concedidos aos demais servidores.

Importante destacar que os valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Município, propostos neste Projeto de Lei, uma vez aprovado e sancionado, serão devidos a partir do corrente mês de abril.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668

Assinado de forma digital por LINDOMAR
AMARO BORGES:43510000668
Dados: 2024.03.15 15:13:57 -03'00'

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º __, 2024.

Fixa novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis, instituído pela Lei Complementar n.º 56, de março de 2020, passa a ser de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica autorizado também o reajuste no percentual de 4,62% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), os valores de todas as funções gratificadas da estrutura administrativa do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668

Assinado de forma digital
por LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2024.03.15 15:14:05
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Concessão de revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente da concessão de revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2024	Gastos estimados em 2025	Gastos estimados em 2026
Concessão de revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG.	R\$ 4.598.737,20	R\$ 1.065.746,14	R\$ 1.108.375,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2024:

Projeção de Aumento Salarial		Março	Reajuste 4,62%
A	Folha 03/2024(com exclusões)	1.573.156,66	1.693.811,31
B	INSS Patronal	125.852,53	355.700,37
C	Custo Estimado mensal	1.699.009,19	2.049.511,68
D	Folha dos servidores não abrangidos pelo aumento	*652.345,87*	*672.648,57*
E	INSS Patronal dos servidores não abrangidos pelo aumento	*52.187,66*	*141.256,19*

OBS: Não fazem parte do cálculo para revisão geral anual de 4,62%, ACS, ACE e pessoal do FUNDEB.

No cálculo mensal, foi considerado uma alíquota patronal de INSS de 8% até o mês de março e de 21% a partir de abril.

No cálculo com reajuste foi considerado Piso salarial de R\$ 1.850,00 e auxílio alimentação de R\$ 280,00

Para os exercícios de 2023 e 2024 foram considerados 13 meses com reajuste dos valores estimado em 4%, conforme projeções para o período, divulgadas no Boletim Focus pelo Banco Central.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
1. Previsão de Arrecadação	105.000.000,00	106.000.000,00	108.000.000,00
Concessão de revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG.	R\$ 4.598.737,20	R\$ 1.065.746,14	R\$ 1.108.375,92
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,0437%	0,0100%	0,0102%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será 0,0437% na estimativa de receita de 2024 do Município de Indianópolis. As despesas já estão previstas na Lei Orçamentaria para o exercício, e para os exercícios de 2025 e 2026, tais valores constarão da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2024, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024;

Considerando que a despesa já está prevista no orçamento do exercício, as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois a revisão já foi prevista no orçamento de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 12 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente

 ADAILTON BORGES AMARO
Data: 15/03/2024 14:47:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032
610

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 nº 2.226, de 29 de novembro de 2023, e é compatível com a Lei nº 2.198 de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 12 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal